



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
Gabinete da Ministra
Esplanada dos Ministérios, Bloco K, 7º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa
CEP 70040-906 - Brasília/DF

OFÍCIO SEI Nº 885/2024/MPO

Brasília, 08 de março de 2024.

Ao Senhor
Deputado Federal LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário
Câmara dos Deputados
Praça dos Três Poderes - Edifício Principal
70160-900 - Brasília/DF
ric.primeirasecretaria@camara.leg.br

Assunto: Resposta aos Requerimentos de Informação nºs 24/2024 e 3216/2023.

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 303215/2024.

Senhor Primeiro-Secretário,

- Cumprimentando-o, dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar resposta aos Requerimentos de Informação abaixo listados, transmitidos a este Ministério por meio do Ofício 1ªSec/RI/E/nº 587, de 07 de fevereiro de 2024.
 - Requerimento de Informação nº 24/2024**, do Deputado Federal Gilson Marques - NOVO/SC e outros, que requer informações à Ministra do Planejamento e Orçamento sobre a divulgação da agenda de compromissos públicos de todos os agentes públicos obrigados (APOs) da pasta e de todas as entidades autárquicas e fundacionais a ela vinculadas, em observância do disposto no art. 11 da Lei nº 12.813/2013, sobre o qual encaminho Nota Informativa SEI nº 85/2024/MPO (40401743), da Assessoria Especial de Controle Interno.
 - Requerimento de Informação nº 3216/2023**, do Deputado Federal Amom Mandel - CIDADANIA/AM, que requer informações do Ministério do Planejamento e Orçamento acerca da aplicação dos US\$ 10 bilhões de dólares em recursos anunciados durante a Cúpula do Mercosul para projetos de integração no Brasil, a respeito do qual encaminho Nota Informativa SEI nº 93/2024/MPO (40417025), da Secretaria de Assuntos Internacionais e Desenvolvimento, complementada pela Nota Informativa SEI nº 104/2024/MPO (40490281), da Secretaria de Articulação Institucional.
- Adicionalmente, encaminho a Nota Jurídica nº 00099/2024/CONJUR-MPO/CGU/AGU (40570989), elaborada pela Consultoria Jurídica deste Ministério.



Anexos:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/> Teor: 2392836
Ofício 885 (40509365) SEI 303215/2024 / pg. 1

2392836

- I - Nota Informativa nº 85/2024/MPO (40401743);
- II - Resposta Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (40466739);
- III - Planilha IBGE (40466754);
- IV - Despacho Ouvidoria Ipea nº 017/2024 (40366102);
- V - Anexo Despacho Ipea (40366000);
- VI - Planilha Ipea (40366134);
- VII - Planilha SAGE-MPO - APO's (40405981);
- VIII - Planilha CGU - dados e-Agendas MPO e vinculadas (40366254);
- IX - Nota Informativa SEI nº 93/2024/MPO (40417025);
- X - Nota Informativa SEI nº 104/2024/MPO (40490281);
- XI - Nota Jurídica nº 00099/2024/CONJUR-MPO/CGU/AGU (40570989).

Atenciosamente,

GUSTAVO JOSÉ DE GUIMARÃES E SOUZA

Ministro de Estado do Planejamento e Orçamento substituto



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo José de Guimarães e Souza, Ministro(a) de Estado Substituto(a)**, em 08/03/2024, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **40606965** e o código CRC **ABF332BD**.





MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
Assessoria Especial de Controle Interno

Nota Informativa SEI nº 85/2024/MPO

INTERESSADO(S): Dep. Gilson Marques (NOVO/SC) e outros, Deputado LUCIANO BIVAR, Primeiro-Secretário da Mesa Diretora da Câmara dos Deputados .

ASSUNTO: Requerimento de Informação nº 24/2024.

QUESTÃO RELEVANTE:

1. Requer informações à Ministra do Planejamento e Orçamento, Sra. Simone Tebet, sobre a divulgação da agenda de compromissos públicos de todos os agentes públicos obrigados (APOs) da pasta e de todas as entidades autárquicas e fundacionais a ela vinculadas, em observância do disposto no art. 11 da Lei 12.813/2013.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

2. A transparência dos compromissos de autoridades públicas se tornou obrigatória nos planos de governo aberto nacionais propostos no âmbito da Parceria de Governo Aberto (OGP) e foi positivada na legislação brasileira pelo art. 11 da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 (Lei de Conflito de Interesses), **com regulamentação em 9 de dezembro de 2021, por meio do Decreto nº 10.889** .

3. A fim de dar concretude ao estabelecido pela Lei, o Decreto nº 10.889/2021, com vigência a **partir de 9 de outubro de 2022**, instituiu o Sistema Eletrônico de Agendas do Poder Executivo federal - **e-agendas**, para registro e divulgação das informações das agendas de compromissos públicos dos chamados agentes públicos obrigados (APOs) - ministros de Estado; cargos de natureza especial ou equivalente; presidente, vice-diretor e diretor, ou equivalentes, de autarquias, empresas públicas ou sociedades de economia mista; e cargos do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, níveis 6 ou 5 ou equivalentes.

4. Importante ressaltar que essa é uma **iniciativa exclusiva do Poder Executivo Federal**, que vem buscando aprimorar cada vez mais a transparência de suas ações, projetos e atividades. Apesar disso, conforme toda implementação de política pública, esse é um processo gradual, que envolve aprendizagem organizacional, não apenas dos APO, responsáveis, em última instância, pelas informações prestadas por meio de suas agendas públicas, mas também dos agentes responsáveis pelo registro dessas atividades no sistema. Cabe destacar que o Ministério do Planejamento e Orçamento foi recriado no início de 2023 e que tanto as atividades finalísticas quanto as de gestão passaram por etapas de reconstrução das capacidades estatais, que demandaram esforços gerenciais por parte de todas as equipes do MPO. Ainda assim, no início de 2023 foram chamados a participar de capacitações promovidas pela Controladoria-Geral da União (CGU) todos os agentes responsáveis pelos registros das agendas.

5. Nesse mesmo diapasão, em sintonia com o direcionamento governamental sobre a necessidade de aumentar a transparência, **o Ministério do Planejamento atingiu em 2023 a marca de imprimir as obrigações de transparência ativa prevista pelo Guia de Transparência Ativa**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/?codArquivoTeor=2392836>

(GTA). Além disso, o MPO publicou o Programa Integridade Planejada, e, em decorrência dele, o Plano de Integridade do MPO para o biênio 2024-2025 (https://www.gov.br/planejamento/pt-br/acao-a-informacao/acoes-e-programas/governanca/comite-ministerial-de-governanca/plano_de_integridade_do_mpo.pdf), no qual constam diversas ações de transparência, dentre elas, **o estabelecimento do fluxo de cadastro e alimentação do e-agendas**, com previsão de conclusão ainda no primeiro semestre de 2024. De forma adicional, conforme informações fornecidas pela CGU, **ainda neste primeiro semestre serão ofertadas aos órgãos da Administração Direta capacitações para aprimorar o preenchimento do e-agendas.**

6. Feitas essas considerações iniciais, passamos às respostas das questões, ressaltando que as respostas referentes às entidades vinculadas são de exclusiva responsabilidade daquelas entidades, dada a autonomia administrativa que possuem, não estando prevista em qualquer normativo a responsabilidade do Ministério do Planejamento e Orçamento pelo monitoramento das atividades de transparência dessas entidades.

7. Nesse sentido, encaminham-se as respostas produzidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (40466739) (40466754), e pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) (40366102) (40366000) (40366134).

RESPOSTAS DO MPO ÀS PERGUNTAS DO RI:

1. Quem são os agentes públicos (APOs) sujeitos ao disposto no Capítulo III do Decreto 10.889/2021? Solicito que sejam discriminados todos os agentes obrigados que atuaram a partir 1º de janeiro de 2023 até a data do recebimento deste requerimento de informação, informando o respectivo órgão de exercício de suas funções.

Segue anexa na planilha SAGE-MPO-APO's (40405981), a relação de todos os agentes obrigados desta pasta desde 01/01/2023.

2. Os APOs mencionados no item anterior estão todos listados no sistema e-agendas em <https://eagendas.cgu.gov.br/>? Se não estão, solicito que sejam informadas as razões para as discrepâncias identificadas.

Sim, todos APO's listados na planilha anterior constam no e-Agendas, conforme planilha CGU - dados e-Agendas MPO (40366254).

3. Foi realizado processo interno de gestão de riscos para verificar a existência de agentes públicos que não se enquadram nas hipóteses previstas nos incisos I a IV do caput do art. 2º da Lei 12.813, de 2013, e que participem de forma recorrente de decisão passível de representação privada de interesses, conforme estabelece o art. 3º do Decreto 10.889/2021? Em caso negativo, porque o processo ainda não foi realizado, considerando que o dispositivo já possui mais de 2 anos de vigência? Em caso afirmativo, solicito que seja disponibilizada a relação de cargos e funções que se enquadrem nesse perfil, bem como os nomes dos agentes públicos assim identificados.

Consoante art. 3º do Decreto no 10.889, de 9 de dezembro de 2021, os órgãos e as entidades do Poder Executivo federal **poderão** realizar processo interno de gestão de riscos para verificar a existência de agentes públicos que não se enquadrem nas hipóteses previstas nos [incisos I a IV do caput do art. 2º da Lei nº 12.813, de 2013](#), e que participem de forma recorrente de decisão passível de representação privada de interesses, para: I - aprovar a relação de cargos e funções de agentes públicos que se enquadrem no perfil estabelecido no caput, em ato próprio; II - divulgar as informações de que trata o art. 11 relativas aos compromissos públicos dos agentes a que se refere o inciso I.

Assim sendo, considerando que o dispositivo supracitado tem caráter discricionário, e que esta não exerce atribuições de agência reguladora ou outras que possam configurar conflito de



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/?codArquivoTeor=2392836>

Nota Informativa 03 (40401745)

SEI 303215/2024 / pg. 4

2392836

interesses, informa-se que não há previsão de seleção de realização de gestão de riscos sobre esse objeto.

4. Os APOs, listados no item 1, têm registrado todas as suas participações em compromissos públicos, detalhando as informações contidas no inciso I, Art. 11, do Decreto 10.889/2021?

Não é possível afirmar, tendo em vista que as informações são declaratórias por parte de cada autoridade e a responsabilidade pelo registro é de cada APO, conforme Decreto 10.889/2021. Apesar disso, foi realizada capacitação no início de 2023 para todos os responsáveis pelo preenchimento, de forma a que os registros sejam publicados em conformidade com o Decreto.

5. Há APOs que não possuem nenhum registro no e-agendas? Nesse caso, eles não tiveram compromissos públicos ou houve alguma falha operacional?

Não foi identificada ocorrência de servidor sem registro no e-Agendas.

6. Há APOs que registram poucos compromissos públicos, de forma intermitente, indicando possível negligência na atualização de suas agendas?

O registro de poucos compromissos públicos, de forma intermitente, não indica, necessariamente, negligência na atualização das agendas do APO, podendo ocorrer por outras razões, como por exemplo, a área de atuação do APO não ser demandada por uma grande quantidade de compromissos públicos.

7. Os APOs têm registrado e publicado no e-Agendas os compromissos públicos realizados sem agendamento em até 07 (sete) dias corridos, contados de sua realização, conforme preconiza o Art. 12 do Decreto 10.889/2021?

Conforme disposto no Painel InfoAgendas (link <https://centralpaineis.cgu.gov.br/visualizar/infoagendas>), atualizado no dia 25/02/2024, o MPO figura com 40,6% das publicações em atraso, considerando o total de compromissos do órgão. Registre-se que muitas vezes o atraso ocorre em função do aguardo do registro pelo órgão que convidou para o compromisso. Nesse sentido, capacitação que será realizada ainda neste semestre orientará o registro dos compromissos ainda que o órgão que convidou não tenha realizado o registro.

8. Durante o período de substituição de APOs, os substitutos têm registrado e publicado sua agenda de compromissos públicos, conforme o disposto no § 4º, do Art. 11, do Decreto 10.889/2021?

Não é possível afirmar, tendo em vista que as informações são declaratórias por parte de cada autoridade e a responsabilidade pelo registro é de cada APO, conforme Decreto 10.889/2021. Ainda assim, todos os APO e as equipes que realizam os registros são orientados a publicarem os compromissos nos quais estão exercendo a substituição.

9. Para a organização das informações relativas aos itens 6 a 8, solicito discriminar os dados em forma de tabela, contendo:

- a. nome do APO;
- b. indicar se está atuando como substituto;
- c. órgão do APO;
- d. quantidade de registros de compromissos públicos no e-Agendas em 2023. Indicando 0 quando não houver registros;
- e. quantidade de registros realizados em até 07 (sete) dias corridos do compromisso;
- f. quantidade de registros realizados após 07 (sete) dias corridos do compromisso.



Segue anexa planilha CGU - dados e-Agendas MPO (40366254), contendo:

- a) Nomes dos Agentes Públicos Obrigados Titulares ou Substitutos (Eventuais) que tiveram compromissos publicados no período de 01/01/2023 a 31/12/2023 (aba - relatório);
- b) Total de compromissos de cada Agente Público Obrigado (APO) publicados durante o exercício de 2023 (aba - relatório);
- c) Quantidade de compromissos publicados em até 7 dias de sua ocorrência e após os 7 dias de sua realização (aba - relatório);
- d) Lista de todos os compromissos publicados durante o exercício (aba ArquivoConcatenado).

Ademais, tais informações podem ser confirmadas no Portal de Dados Abertos do Governo Federal (<https://dados.gov.br/dados/conjuntos-dados/agenda-publica-de-autoridades-do-poder-executivo-federal>), atualizadas mensalmente.

10. Quais são os mecanismos de monitoramento existentes para garantir que os APOs estejam agindo em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Decreto 10.889/2021? São realizadas revisões regulares?

O titular da Assessoria Especial de Controle Interno do MPO, conforme dispõe o Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação (SITAI), atua como autoridade de monitoramento da LAI, sendo o monitoramento do e-Agendas realizado periodicamente a partir de informes enviados pela CGU, responsável pelo sistema e-Agendas.

11. O que tem sido feito para fomentar e incentivar o registro dos compromissos públicos com o maior detalhamento e padronização possível? Quais ações têm sido realizadas nesse sentido?

Com a finalidade de fomentar e incentivar o registro e publicação dos compromissos públicos dos APO's, estão previstas para 2024 ações no Plano de Integridade do MPO para o aprimoramento do seu fluxo operacional. Ademais, a CGU está programando capacitações sobre o e-Agendas com previsão de realização a partir de abril/2024.

CONCLUSÃO Encaminha-se a presente Nota Informativa para apreciação da Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos, em resposta ao OFÍCIO SEI Nº 538/2024/MPO.

Documento assinado eletronicamente

ANA PAULA ROST

Chefe de Serviço

De acordo. Encaminhe-se o presente processo conforme proposto.

Documento assinado eletronicamente

PATRICIA ALVARES DE AZEVEDO OLIVEIRA

Chefe da Assessoria Especial de Controle Interno



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/?codArquivoTeor=2392836>



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Alvares de Azevedo Oliveira, Chefe(a) de Assessoria Especial**, em 01/03/2024, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rost, Chefe(a) de Serviço**, em 01/03/2024, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **40401743** e o código CRC **A38D00C8**.



Resposta ao Ofício do Ministério do Planejamento e Orçamento

- 1. Quem são os agentes públicos (APOs) sujeitos ao disposto no Capítulo III do Decreto 10.889/2021? Solicito que sejam discriminados todos os agentes obrigados que atuaram a partir 1º de janeiro de 2023 até a data do recebimento deste requerimento de informação, informando o respectivo órgão de exercício de suas funções.**

| Nome do Agente Público Obrigatório | Nomeação | Unidade Organizacional | Nome do Agente Público Anterior |
|---|------------|--|---------------------------------|
| CARLOS ALBERTO PIRES DE CARVALHO E ALBUQUERQUE JUNIOR | 01/10/2019 | PROCURADORIA FEDERAL | |
| CARLOS RENATO PEREIRA COTOVIO ⁽¹⁾ | 19/06/2020 | DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | |
| CLAUDIO STENNER ⁽²⁾ | 23/10/2020 | DIRETORIA DE GEOCIÊNCIAS | |
| CIMAR AZEREDO PEREIRA ⁽²⁾ | 28/06/2021 | DIRETORIA DE PESQUISAS | |
| ROSE MARY RODRIGUES ⁽³⁾ | 13/10/2022 | DIRETORIA EXECUTIVA - ADJUNTO | |
| PAULA DIAS AZEVEDO ⁽⁴⁾ | 01/11/2022 | DIRETORIA EXECUTIVA - ADJUNTO SUBSTITUTA | |
| CIMAR AZEREDO PEREIRA | 07/02/2023 | PRESIDÊNCIA - SUBSTITUTO | |
| CIMAR AZEREDO PEREIRA | 07/02/2023 | DIRETORIA-EXECUTIVA - SUBSTITUTO | |
| ROSE MARY RODRIGUES | 06/04/2023 | DIRETORIA EXECUTIVA - ADJUNTO SUBSTITUTA | PAULA DIAS AZEVEDO |
| MARCIO POCHMANN | 18/08/2023 | PRESIDÊNCIA | CIMAR AZEREDO PEREIRA |
| FLAVIA VINHAES SANTOS | 18/09/2023 | DIRETORIA-EXECUTIVA | CIMAR AZEREDO PEREIRA |
| MARCOS VINICIUS FERREIRA MAZONI | 17/10/2023 | DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | CARLOS RENATO PEREIRA COTOVIO |
| ROSE MARY RODRIGUES | 23/10/2023 | DIRETORIA EXECUTIVA - ADJUNTO | |
| ELIZABETH BELO HYPOLITO | 22/01/2024 | DIRETORIA DE PESQUISAS | CIMAR AZEREDO PEREIRA |
| IVONE LOPES BATISTA | 22/01/2024 | DIRETORIA DE GEOCIÊNCIAS | CLAUDIO STENNER |

Período: 01/01/2023 a 21/02/2024

(1) Exoneração em 17/10/2023

(2) Exoneração em 22/01/2024

(3) Dispensa em 02/01/2023

(4) Dispensa em 06/04/2023

- 2. Os APOs mencionados no item anterior estão todos listados no sistema e-agendas em <https://eagendas.cgu.gov.br/>? Se não estão, solicito que sejam informadas as razões para as discrepâncias identificadas.**

Os APOs ativos estão cadastrados no sistema.

No final de 2023 houve um problema de comunicação e o Diretor de Tecnologia da Informação e a Diretora Adjunta da Diretoria-Executiva não foram cadastrados no final do mês 10 como deveriam. Este problema já foi sanado.

O procedimento de encaminhamento das informações dos APOs será redefinido, pois a Diretora de Pesquisas e a Diretora de Geociências, foram cadastradas um mês depois da posse.

- 3. Foi realizado processo interno de gestão de riscos para verificar a existência de agentes públicos que não se enquadram nas hipóteses previstas nos incisos I a IV do**

2392836



caput do art. 2º da Lei 12.813, de 2013, e que participem de forma recorrente de decisão passível de representação privada de interesses, conforme estabelece o art. 3º do Decreto 10.889/2021? Em caso negativo, porque o processo ainda não foi realizado, considerando que o dispositivo já possui mais de 2 anos de vigência? Em caso afirmativo, solicito que seja disponibilizada a relação de cargos e funções que se enquadrem nesse perfil, bem como os nomes dos agentes públicos assim identificados.

Não se aplica, pois no Instituto as decisões são tomadas pelo Conselho Diretor, cujos membros já se encontram cadastrados no e-Agenda.

4. Os APOs, listados no item 1, têm registrado todas as suas participações em compromissos públicos, detalhando as informações contidas no inciso I, Art. 11, do Decreto 10.889/2021?

Pelo cadastramento tardio de alguns APOs os compromissos não foram carregados.

Faremos reuniões com estes APOs para que realizem este cadastramento.

5. Há APOs que não possuem nenhum registro no e-agendas? Nesse caso, eles não tiveram compromissos públicos ou houve alguma falha operacional?

A eventual ausência de registros ocorre em virtude da inexistência de participação em compromisso público por parte da autoridade, conforme previsto na legislação.

6. Há APOs que registram poucos compromissos públicos, de forma intermitente, indicando possível negligência na atualização de suas agendas?

Não.

7. Os APOs têm registrado e publicado no e-Agendas os compromissos públicos realizados sem agendamento em até 07 (sete) dias corridos, contados de sua realização, conforme preconiza o Art. 12 do Decreto 10.889/2021?

Sim.

8. Durante o período de substituição de APOs, os substitutos têm registrado e publicado sua agenda de compromissos públicos, conforme o disposto no § 4º, do Art. 11, do Decreto 10.889/2021?

Sim, quando necessário.

9. Para a organização das informações relativas aos itens 6 a 8, solicito discriminar os dados em forma de tabela, contendo: a. nome do APO; b. indicar se está atuando como



substituto; c. órgão do APO; d. quantidade de registros de compromissos públicos no e-Agendas em 2023. Indicando 0 quando não houver registros; e. quantidade de registros realizados em até 07 (sete) dias corridos do compromisso; f. quantidade de registros realizados após 07 (sete) dias corridos do compromisso.

Conforme planilha anexa - Anexo IBGE E-Agenda.

10. Quais são os mecanismos de monitoramento existentes para garantir que os APOs estejam agindo em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Decreto 10.889/2021? São realizadas revisões regulares?

São realizadas ligações às diretorias como forma de conscientização sobre a importância dos registros.

11. O que tem sido feito para fomentar e incentivar o registro dos compromissos públicos com o maior detalhamento e padronização possível? Quais ações têm sido realizadas nesse sentido?

Na época da adesão ao sistema, houve a realização de treinamento e os manuais foram disponibilizados para capacitar os responsáveis pelos registros. A importância da realização dos registros e do seu detalhamento estão presentes nos manuais encaminhados.

Em 2024 faremos treinamentos específicos para as diretorias.





SEPS 702/902 CONJUNTO C, TORRE B ASA SUL - CEP 70390-025 - Brasília-DF

Telefone: (61) 2026-5261/ 5555

www.ipea.gov.br

DESPACHO OUVID N° 017/2024

Ouvidoria do IPEA - OUVID

Processo nº 03001.000735/2024-05

Origem:

Interessado: MPO/Assessoria Especial de Controle Interno

Assunto: Informações e-Agendas entidades vinculadas MPO

Senhor Chefe de Gabinete,

Em atendimento ao despacho GABIN s/nº, de 22/02/2024 (SEI nº 0597662) complementado pelo Despacho INTEG s/n, de 23/02/2024 (SEI 0598898), encaminhamos, em anexo (SEI nº 0599515 e nº 0599517), sugestão de respostas, no que couber, aos itens do Questionário de que trata o Requerimento RIC nº 24/2024 (SEI nº 0597410), para fins de envio à Assessoria Especial de Controle Interno do Ministério do Planejamento e Orçamento – AECI/MPO.

Atenciosamente,

JOSÉ SEBASTIÃO C SANTOS

Ouvidor do Ipea - Autoridade de Monit da LAI



Documento assinado eletronicamente por **Jose Sebastião Chaves dos Santos, Ouvidor(a)**, em 26/02/2024, às 19:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.ipea.gov.br/processoeletronico/conferir> informando o código verificador **0599496** e o código CRC **BC91147F**.



Processo nº 03001.000735/2024-05

Anexo 1 ao Despacho OUVID nº 017/2024

SUGESTÃO DE RESPOSTAS AO QUESTIONÁRIO RIC nº 24/2024

1. Quem são os agentes públicos (APOs) sujeitos ao disposto no Capítulo III do Decreto 10.889/2021? Solicito que sejam discriminados todos os agentes obrigados que atuaram a partir 1º de janeiro de 2023 até a data do recebimento deste requerimento de informação, informando o respectivo órgão de exercício de suas funções.

Presidenta: Luciana Mendes Santos Servo

Presidente Substituto: Cláudio Roberto Amitrano

Diretor DIDES: Fernando Gaiger Silveira

Diretor DIDES Substituto: Marinésia Lemos Souto

Diretor DIMAC: Cláudio Roberto Amitrano

Diretor DIMAC Substituto: Mônica Mora y Araújo de Couto e Silva Pessoa

Diretor DISOC: Carlos Henrique Leite Corseuil

Diretor DISOC Substituto: Rafael Guerreiro Osorio

Diretor DIRUR: Aristides Monteiro Neto

Diretor DIRUR Substituto: Vanessa Gapriotti Nadalin

Diretor DISET: Fernanda de Negri

Diretor DISET Substituto: Pedro Carvalho de Miranda

Diretor DINTE: Fábio Veras Soares

Diretor DINTE Substituto: José Eduardo Malta de Sá Brandão

2. Os APOs mencionados no item anterior estão todos listados no sistema e-agendas em <https://eagendas.cgu.gov.br/?> Se não estão, solicito que sejam informadas as razões para as discrepâncias identificadas.

Sim. Todos os servidores mencionados encontram-se listados no sistema e-agenda.



3. Foi realizado processo interno de gestão de riscos para verificar a existência de agentes públicos que não se enquadram nas hipóteses previstas nos incisos I a IV do caput do art. 2º da Lei 12.813, de 2013, e que participem de forma recorrente de decisão passível de representação privada de interesses, conforme estabelece o art. 3º do Decreto 10.889/2021? Em caso negativo, porque o processo ainda não foi realizado, considerando que o dispositivo já possui mais de 2 anos de vigência? Em caso afirmativo, solicito que seja disponibilizada a relação de cargos e funções que se enquadrem nesse perfil, bem como os nomes dos agentes públicos assim identificados.

Não se aplica, pois no Instituto as decisões são tomadas pela Diretoria Colegiada, cujos membros já se encontram cadastrados no e-Agenda.

4. Os APOs, listados no item 1, têm registrado todas as suas participações em compromissos públicos, detalhando as informações contidas no inciso I, Art. 11, do Decreto 10.889/2021?

Sim

5. Há APOs que não possuem nenhum registro no e-agendas? Nesse caso, eles não tiveram compromissos públicos ou houve alguma falha operacional?

A eventual ausência de registros ocorre em virtude da inexistência de participação em compromisso público por parte da autoridade, conforme previsto na legislação.

6. Há APOs que registram poucos compromissos públicos, de forma intermitente, indicando possível negligência na atualização de suas agendas?

Não.

7. Os APOs têm registrado e publicado no e-Agendas os compromissos públicos realizados sem agendamento em até 07 (sete) dias corridos, contados de sua realização, conforme preconiza o Art. 12 do Decreto 10.889/2021?

Sim.

8. Durante o período de substituição de APOs, os substitutos têm registrado e publicado sua agenda de compromissos públicos, conforme o disposto no § 4º, do Art. 11, do Decreto 10.889/2021?

Sim.

9. Para a organização das informações relativas aos itens 6 a 8, solicito discriminar os dados em forma de tabela, contendo: a. nome do APO; b. indicar se está atuando como substituto; c. órgão do APO; d. quantidade de registros de compromissos públicos no e-Agendas em 2023. Indicando 0 quando não houver registros; e. quantidade de registros realizados em até 07 (sete) dias



corridos do compromisso; f. quantidade de registros realizados após 07 (sete) dias corridos do compromisso.

Conforme planilha anexa (Anexo 2 – SEI 0599515).

10. Quais são os mecanismos de monitoramento existentes para garantir que os APOs estejam agindo em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Decreto 10.889/2021? São realizadas revisões regulares?

São realizadas periodicamente ligações às diretorias como forma de conscientização sobre a importância dos registros.

11. O que tem sido feito para fomentar e incentivar o registro dos compromissos públicos com o maior detalhamento e padronização possível? Quais ações têm sido realizadas nesse sentido?

Na época da adesão ao sistema, houve a realização de treinamento presencial e elaboração de manual para capacitar os responsáveis pelos registros dos compromissos, visando garantir que compreendam a importância da padronização e do detalhamento das informações.





MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
Secretaria de Assuntos Internacionais e Desenvolvimento
Gabinete

Nota Informativa SEI nº 93/2024/MPO

INTERESSADO(S): MPO-GAB-ASPAR; MPO-SE-ASLEG; MPO-AECI

ASSUNTO: Proposta de resposta ao Requerimentos de Informação nº 3.216/2023 (40077719), no âmbito das competências da SEAID

1. Por meio do Ofício SEI Nº 537/2024/MPO (40109415), esta Secretaria recebeu solicitação para análise e preparo de **Nota Informativa** ao Requerimento de Informação nº 3216/2023 (40077719), do Deputado Federal Amom Mandel - CIDADANIA/AM, que ~~ex~~quer informações do Ministério do Planejamento e Orçamento acerca da aplicação dos US\$ 10 bilhões de dólares em recursos anunciados durante a Cúpula do Mercosul para projetos de integração no Brasil.
2. Nesse sentido, foram preparadas respostas às perguntas do referido requerimento, no âmbito das competências desta Secretaria. No que diz respeito às perguntas cujas respostas extrapolam o âmbito de atuação da SEAID, sugere-se que a Secretaria de Articulação Institucional (SEAI) forneça as sugestões de resposta.
3. Seguem abaixo as propostas de resposta desta SEAID:

Diante das informações apresentadas, quais critérios e indicadores serão utilizados para definir a prioridade dos projetos em andamento que serão beneficiados pelo fundo de US\$ 10 bilhões destinado à integração sul-americana?

Primeiramente, cumpre informar que o valor de US\$ 10 bilhões supracitado não se refere a recursos disponibilizados por meio de “fundo” stricto sensu. Trata-se de previsão de disponibilização de recursos, por parte de bancos multilaterais de desenvolvimento (BMDs), a saber: o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), o Banco de Desenvolvimento da América Latina e Caribe (CAF) e o Banco de Desenvolvimento da Bacia do Prata (FONPLATA), bem como o Banco Nacional do Desenvolvimento (BNDES), para apoio financeiro e técnico a projetos de integração na América do Sul.

A utilização de tais recursos pelos países da América do Sul está condicionada aos trâmites para operações de crédito externo vigentes de cada uma das instituições envolvidas na iniciativa. Ainda, está sujeita à regulamentação interna, de cada país, para a obtenção de financiamentos com tais instituições financeiras. Da mesma forma, cada país interessado em obter financiamento a partir dos recursos disponibilizados pode adotar seus critérios para identificação de projetos.

No que diz respeito ao Brasil, a Comissão de Financiamentos Externos é o órgão colegiado, te da estrutura organizacional do Ministério do Planejamento e Orçamento, que examina e



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2392836>

autoriza a preparação de projetos ou de programas do setor público com apoio de natureza financeira de fontes externas, nos termos do Decreto nº 9.075, de 6 de junho de 2017. Atualmente, a Resolução Cofix nº 17, de 7 de junho de 2021, disponível em <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-n-17-de-7-de-junho-de-2021-327684536>, estabelece os procedimentos de análise e avaliação de programas/projetos vinculados aos pleitos de operações de crédito externo de interesse do setor público.

Como o Ministério do Planejamento e Orçamento pretende garantir a transparência e eficácia na governança do fundo conjunto, considerando a participação de diferentes instituições financeiras e a necessidade de divisão de valores entre os países envolvidos?

Para responder adequadamente à pergunta, cumpre destacar novamente que o valor de US\$ 10 bilhões não se trata de um fundo stricto sensu.

Considerando as competências regimentais deste MPO, informa-se a seguir sobre a transparência e eficácia na utilização dos recursos disponibilizados pelos bancos multilaterais de desenvolvimento para projetos de integração no Brasil. Os pleitos para obtenção de financiamento externo com garantia da União são objeto de deliberação pela Cofix, órgão colegiado descrito acima. Este colegiado torna pública as suas resoluções por meio do Diário Oficial da União. A pauta das reuniões da Cofix, que apresenta os projetos em deliberação em reuniões, estão disponíveis em <https://www.gov.br/planejamento/pt-br/assuntos/assuntos-internacionais-e-desenvolvimento/cofix/reunioes/reunioes-da-comissao-de-financiamentos-externos-2013-cofix>. A análise dos pleitos em deliberação naquele colegiado é feita conforme a Resolução 17/2021 supracitada, de acordo com critérios técnicos, o que permite a seleção de pleitos que atendam requisitos nela estabelecidos.

Diante da complexidade ambiental das regiões fronteiriças, como o Governo Federal planeja conciliar a aceleração das obras de integração sul-americana com a preservação ambiental, considerando a necessidade de licenciamentos em curso e potenciais impactos ambientais?

Trata-se de tema que extrapola as competências da SEAID.

Qual será a estratégia do Ministério do Planejamento e Orçamento para assegurar que as instituições financeiras envolvidas no fundo possam colaborar efetivamente com prefeituras e estados na estruturação dos projetos, superando as limitações de pessoal que muitos governos locais enfrentam?

De acordo a Resolução Cofix nº 01, de 31 de março de 2023, o proponente tem até 24 meses para preparar o projeto cuja preparação tenha sido aprovada pela Comissão. Nesse período, o banco realiza missões de preparação do projeto. Nesse sentido, os BMDs, que possuem grande expertise técnica na elaboração de projetos, participam ativamente desse processo, ajudando, assim, a superar as limitações dos governos locais.

Como o Ministério do Planejamento e Orçamento planeja conciliar a priorização de 10 projetos principais nos cinco eixos estratégicos do PAC, abrangendo múltiplas regiões e países sul-americanos, com a necessidade de definir a governança, a divisão de valores e a internalização do crédito nos próximos meses, especialmente considerando a participação das instituições financeiras na estruturação dos projetos para auxiliar governos locais com limitações de pessoal?

Trata-se de tema que extrapola as competências da SEAID.



BRUNO CAETANO CASSIANO
Gerente de Projeto de Integração Regional

De acordo. Encaminhe-se à Assessoria Parlamentar para consolidação.

Documento assinado eletronicamente

VANESSA DOS SANTOS CARVALHO

Secretária de Assuntos Internacionais e Desenvolvimento, Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Carvalho dos Santos, Secretário(a) Substituto(a)**, em 28/02/2024, às 18:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **40417025** e o código CRC **D25A993C**.

Processo nº 303215/2024.

SEI nº 40417025



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura-camara.leg.br/2codArquivoTeor=2392836>



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
Secretaria de Articulação Institucional
Subsecretaria de Articulação Institucional

Nota Informativa SEI nº 104/2024/MPO

INTERESSADO(S): MPO-GAB-ASPAR; MPO-SE-ASLEG; MPO-AECI

ASSUNTO: Proposta de resposta ao Requerimento de Informação nº 3.216/2023 (40077719), no âmbito das competências da SAR

1. Trata-se do Ofício nº N° 537/2024/MPO (40109415), em que esta Secretaria recebeu a incumbência de análise e manifestação por Nota Informativa, oriunda do Requerimento de Informação nº 3216/2023 (40077719), autoria do ilustre Deputado Federal Amom Mandel - CIDADANIA/AM, que solicita informações do Ministério do Planejamento e Orçamento acerca da aplicação dos US\$ 10 bilhões de dólares em recursos anunciados durante a Cúpula do Mercosul para projetos de integração no Brasil.

2. Nesse sentido, foi preparada resposta à pergunta do referido requerimento, no âmbito das competências desta Secretaria. No que diz respeito às perguntas, responderemos aquelas que se inserem no âmbito de atuação desta Secretaria de Articulação Institucional (SARI) que abaixo abordará os questionamentos do Requerimento *supra*:

3. **QUESTÃO:** Como o Ministério do Planejamento e Orçamento planeja conciliar a priorização de 10 projetos principais nos cinco eixos estratégicos do PAC, abrangendo múltiplas regiões e países sul-americanos, com a necessidade de definir a governança, a divisão de valores e a internalização do crédito nos próximos meses, especialmente considerando a participação das instituições financeiras na estruturação dos projetos para auxiliar governos locais com limitações de pessoal?

Preliminarmente, após o Consenso de Brasília, realizado em maio de 2023, com os 12 (doze) chefes de Estado da América do Sul, o Presidente da República, fixando as novas bases de governo para os nossos vizinhos sul-americanos, determinou que tal demanda seria prioridade. Sendo assim, em 7 de junho de 2023, foi criado o Subcomitê de Integração e Desenvolvimento Sul-Americano no âmbito do Comitê Ministerial de Governança do Ministério do Planejamento e Orçamento (MPO).

Insta ressaltar que, os critérios e a metodologia sobre as Rotas de Integração e Desenvolvimento Sul-Americano serão expandidos ao longo das deliberações com os órgãos/entidades. Nesse sentido, para identificar projetos do Novo PAC com potencial de integração regional foram realizados alguns filtros:

- 1) projetos dos onze estados fronteiriços;
- 2) projetos dos subeixos aeroportos, portos, ferrovias, rodovias, hidrovias, infovias e inovação e pesquisa;
- 3) potencial de interconexões multimodais dos projetos ao longo das Rotas; e



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadocs-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2392836>

4) localização dos municípios de referência dos projetos, vinculada a dinâmicas fronteiriças.

Isso posto, a partir desses critérios, dos mais de 9.200 projetos do Novo PAC, foram selecionados, inicialmente, 124 (cento e vinte e quatro) com potencial de contribuir com a integração regional. Seguindo as orientações do Consenso de Brasília, é necessário aprimorar essa seleção e obter uma lista prioritária de projetos.

Em que pese as ações já mencionadas, esta Secretaria já realiza reuniões com órgãos da administração pública federal e indireta, com atores da sociedade civil, como federações da indústrias, governos estaduais e municipais com intuito de verificar gargalos, potencialidades e as demandas de cada área que permeia a respectiva rota.

Especificamente, em relação aos projetos mencionados pelo ilustre parlamentar, esta secretaria vem realizando diversas reuniões com atores citados com intuito de aproximar os bancos, com seu financiamento. Inclusive, com esse comportamento ativo, esta secretaria quer evitar que a instituição financeira deixe de investir por ausência de bons projetos. Desta feita, a SARI em cada reunião bilateral solicita dos atores *supra* que mencionem projetos importantes em nível estadual ligados à infraestrutura e integração regional que não possuam qualquer tipo de financiamento da União, do Estado, Municipal ou mesmo da iniciativa privada. Nesse sentido, esta Secretaria almeja buscar a articulação institucional necessária para que as rotas cumpram o seu desígnio e possam gerar, não somente o aumento econômico da região, mas também a integração dos valores, crenças, políticas e culturas com os nossos vizinhos sul-americanos.

4. QUESTÃO: Diante da complexidade ambiental das regiões fronteiriças, como o Governo Federal planeja conciliar a aceleração das obras de integração sul-americana com a preservação ambiental, considerando a necessidade de licenciamentos em curso e potenciais impactos ambientais?

Esta Secretaria acredita que o envolvimento do Ministério do Meio Ambiente, do Ministério dos Povos Originários e demais entidades públicas e privadas que poderão integrar as Câmaras Técnicas do Comitê Interministerial no futuro Decreto de instituição, contribuirão de maneira eficaz em suas pautas prioritárias, inclusive, aquelas afetas à área de integração, especificamente, no denominado Mecanismo de Governança Nacional.

Em razão disso, o Ministério do Meio Ambiente e demais entidades vinculadas terão papel fundamental em uma provável subcomissão de eixo ambiental, o qual possibilitará tornar mais eficiente, as licenças e impactos da infraestrutura. Além disso, é possível os órgãos ambientais auxiliarem o Comitê a aprimorar a governança do colegiado com documentos, pareceres e outras atividades essenciais para o desenvolvimento sustentável da região, premissa fundamental conforme as novas diretrizes desta gestão.

Conforme o Relatório elaborado por esta SARI, as maiores dificuldades do setor ambiental residem em fazer conexões físicas de transporte, energia e comunicações em áreas que possuem altas cadeias montanhosas, desertos e regiões de grande biodiversidade, rico patrimônio arqueológico, parques nacionais e reservas indígenas. Portanto, deve prevalecer a preocupação em minimizar as externalidades socioambientais e patrimoniais negativas, fortalecendo a estrutura produtiva local, por meio de projetos sustentáveis, capazes de gerar empregos formais e renda para a população, em torno das rotas de integração e suas áreas



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadocs-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2392836>

de influência.

CONCLUSÃO:Portanto, estas são as breves informações requeridas pelo eminente parlamentar. Sugerimos ainda, para um maior aprofundamento em razão da dimensão do assunto, o acesso ao Relatório do ano de 2023, se encontra em <https://www.gov.br/planejamento/pt-br/assuntos/noticias/2023/dezembro/integracao-vai-reforçar-comercio-com-vizinhos-e-reduzir-tempo-e-custo-das-exportacoes-para-a-asia/relatorio-final-subcomite-do-mpo.pdf>, ocasião em que, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos ou eventuais dúvidas sobre a temática.

LUIZ OCTAVIO DE SOUZA PEREIRA GOMES

Chefe de Divisão - SARI/MPO

Aprovo. Remeto o processo ao SEAI para o seu regular prosseguimento.

LUCIANO WEXELL SEVERO

Subsecretário de Articulação Institucional - SARI/MPO

De acordo. Encaminhe-se o processo para a Assessoria Parlamentar de Assuntos Parlamentares e Federativos - ASPAR.

Documento assinado eletronicamente

JOÃO VICTOR VILLAVERDE DE ALMEIDA

Secretário de Articulação Institucional - MPO



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Octavio de Souza Pereira Gomes, Chefe(a) de Divisão**, em 04/03/2024, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Wexell Severo, Subsecretário(a)**, em 04/03/2024, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Victor Villaverde de Almeida, Secretário(a)**, em 05/03/2024, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadepassinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2392836>



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **40490281** e o código CRC **0502E166**.

Processo nº 303215/2024.

SEI nº 40490281



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2392836>

Nota Informativa 104 (40490281)

SEI 303215/2024 / pg. 21

2392836



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS ORÇAMENTÁRIOS
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS - BLOCO K - 8º ANDAR - SALA 846 - CEP: 70040-906 - BRASÍLIA - DF

NOTA n. 00099/2024/CONJUR-MPO/CGU/AGU

NUP: 01180.000054/2024-42

INTERESSADOS: PRIMEIRA-SECRETARIA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

ASSUNTOS: COMISSÃO

1. A Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos do Gabinete da Ministra de Estado do Planejamento (Seq. 29) solicitou manifestação desta Consultoria Jurídica, com fixação de prazo para resposta até hoje (06/03/2024), o fornecimento manifestação acerca dos Requerimentos de Informações nº 24/24 e 3216/23/2023, de autoria dos Deputados Gilson Marques, Luciano Bivar, Amon Madel e outros, que requerem que sejam prestados esclarecimentos, respectivamente, sobre "*a divulgação da agenda de compromissos públicos de todos os agentes públicos obrigados (APOs) da pasta e de todas as entidades autárquicas e fundacionais a ela vinculadas, em observância do disposto no art. 11 da Lei 12.813/2013*"; bem como sobre "*aplicação dos US\$ 10 bilhões de dólares em recursos anunciados durante a Cúpula do Mercosul para projetos de integração no Brasil.*"
2. Nesse sentido, encaminham-se as respostas produzidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (SEI: 40466739) (SEI: 40466754), e pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) (SEI: 40366102) (SEI: 40366000) (SEI: 40366134) em resposta ao Requerimento de Informações nº 24/2024.
3. A Secretaria de Assuntos Internacionais e Desenvolvimento (SEI: 40417025) apresentou as respostas ao Requerimento de Informações nº 93/2024.
4. Já a Secretaria de Articulação Institucional (SEI: 40490281) apresentou as respostas ao Requerimento de Informações nº 104/2024.
5. Dessa forma, esta Coordenação-Geral ressalta que as respostas aos questionamentos atendem ao disposto na Constituição, recomendando-se, em se tratando de solicitação nos termos do art. 50, § 2º, da CF/88, o encaminhamento desse posicionamento como resposta à Câmara dos Deputados.
6. Isso porque a obrigação do Poder Executivo de prestar informações ao Legislativo é uma projeção do princípio da separação de poderes, trata-se de prerrogativa constitucional, devendo ser respondida em até 30 (trinta) dias, sob pena de configuração de crime de responsabilidade no caso do seu descumprimento ou prestação de informações falsas.
7. Nesses termos, sugere-se o encaminhamento à Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos do Gabinete da Ministra de Estado do Planejamento, para que seja respondido diretamente o pedido de informações.

À consideração superior.

Brasília, 06 de março de 2024.

RICHARDES MARINHO CAVALCANTI
Coordenador de Assuntos Orçamentários

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01180000054202442 e da chave de acesso d1422d10



Documento assinado eletronicamente por RICHARDES MARINHO CAVALCANTI, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o go 1429662764 e chave de acesso d1422d10 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: atário (a): RICHARDES MARINHO CAVALCANTI, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 06-03-

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3codArquivoTeor=2392836>

SEI 303215/2024 / pg. 22

2392836



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2392826>

Nota nº 0059/2024/CONJUR-IMP/CEGU/ASU (40570989)

SEI 303215/2024 / pg. 23

2392836



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS ORÇAMENTÁRIOS
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS - BLOCO K - 8º ANDAR - SALA 846 - CEP: 70040-906 - BRASÍLIA - DF

DESPACHO n. 00166/2024/CONJUR-MPO/CGU/AGU

NUP: 01180.000054/2024-42

INTERESSADOS: PRIMEIRA-SECRETARIA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

ASSUNTOS: COMISSÃO

Aprovo a NOTA n. 00099/2024/CONJUR-MPO/CGU/AGU.
Encaminhe-se, conforme proposto.

Brasília, 06 de março de 2024.

PAULO FERNANDO FEIJÓ TORRES JUNIOR

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01180000054202442 e da chave de acesso d1422d10



Documento assinado eletronicamente por PAULO FERNANDO FEIJÓ TORRES JUNIOR, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1429867367 e chave de acesso d1422d10 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): PAULO FERNANDO FEIJÓ TORRES JUNIOR, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 06-03-2024 14:36. Número de Série: 65437255745187764576406211080. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2392836>

Nota n. 00099/2024/CONJUR-MPO/CGU/AGU (40370989)

SEI 303215/2024 / pg. 24

2392836



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS - BLOCO K - 8º ANDAR - SALA 846 - CEP: 70040-906 - BRASÍLIA - DF

DESPACHO n. 00168/2024/CONJUR-MPO/CGU/AGU

NUP: 01180.000054/2024-42

INTERESSADOS: PRIMEIRA-SECRETARIA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

ASSUNTOS: COMISSÃO

1. Aprovo a NOTA n. 00099/2024/CONJUR-MPO/CGU/AGU.
2. Encaminhe-se conforme proposto.

Brasília, 06 de março de 2024.

JURANDI FERREIRA DE SOUZA NETO
Procurador da Fazenda Nacional
Consultor Jurídico do Ministério do Planejamento e Orçamento

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01180000054202442 e da chave de acesso d1422d10



Documento assinado eletronicamente por JURANDI FERREIRA DE SOUZA NETO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1429987478 e chave de acesso d1422d10 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JURANDI FERREIRA DE SOUZA NETO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 06-03-2024 16:09. Número de Série: 65437255745187764576406211080. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2392836>

Nota n. 00099/2024/CONJUR-MPO/CGU/AGU (40370989)

SEI 303215/2024 / pg. 25

2392836